IX ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI QUITO - EQUADOR

CONSTITUCIONALISMO ECONÔMICO, VIVER BEM E PÓS-DESENVOLVIMENTO

MARCOS LEITE GARCIA

Copyright © 2018 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro
Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Santa Catarina
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul)
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof.
Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

---

C756

Constitucionalismo Econômico, Viver Bem e Pós-Desenvolvimento [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UASB

Coordenadores: Raul Llasag Fernández; Marcos Leite Garcia. – Florianópolis: CONPEDI, 2018.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-673-4
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Pesquisa empírica em Direito: o Novo Constitucionalismo Latino-americano e os desafios para a Teoria do Direito, a Teoria do Estado e o Ensino do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. IX Encontro Internacional do CONPEDI (9 : 2018 : Quito/ EC, Brasil).

CDU: 34

Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito
Florianópolis – SC – Brasil
www.conpedi.org.br

Universidad Andina Simón Bolivar - UASB
Quito – Equador
www.uasb.edu.ec

IX ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI QUITO - EQUADOR

CONSTITUCIONALISMO ECONÔMICO, VIVER BEM E PÓS-DESENVOLVIMENTO

Apresentação

O IX Encontro Internacional do CONPEDI, que aconteceu nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2018, na cidade de Quito, no Equador, realizado na Universidade Andina Simón Bolívar (UASB) e com apoio do Instituto de Altos Estudos Nacionais (IAEN) e da Pontifícia Universidade Católica do Equador (PUC-Equador), teve como tema central a Pesquisa empírica em Direito: o Novo Constitucionalismo Latino-americano e os desafios para a Teoria do Direito, Teoria do Estado e o Ensino do Direito, sendo desdobrado nos seguintes vários eixos como: o Novo Constitucionalismo Latino-Americano; os Direitos da natureza; a plurinacionalidade e a interculturalidade; a cultura jurídica e educação constitucional; a Participação e a democracia no continente americano; as diversidades étnicas e culturais e gênero; a organização do poder e o presidencialismo e, por último o tema da presente coletânea de trabalhos: Constitucionalismo econômico viver bem e pós-desenvolvimento.

O Grupo de Trabalho 10, intitulado Constitucionalismo econômico viver bem e pós-desenvolvimento, contou com a apresentação de 19 trabalhos divididos pelos menos dois grane eixos temáticos propostos. Na questão do constitucionalismo os debates foram relativos aos temas da fundamental intervenção do Estado nas relações econômicas que tiveram sua origem no constitucionalismo social de todo o Século XX e que com a influencia atual do neoliberalismo que promove a diminuição de sua função interventora. Assim com o florescer do Novo Constitucionalismo Latino-Americano o Estado de forma determinante volta a ter uma participação mais ativa no sistema econômico. Assim foram debatidos questões como: a proteção constitucional no Brasil dos idosos superendividados; a instrumentalidade das empresas públicas à luz da constituição brasileira; a expropriação de fato das terras indígenas pela contaminação com agrotóxicos; a regulação das companhias aéreas no Brasil com relação ao transporte de bagagens; o comércio justo no Equador e Direitos Humanos como fruto do acordo com a União Europeia; heurísticas de ancoragem e fixação de danos morais em juízos de pequenas causas no Rio de Janeiro; revolução industrial 4.0 e a necessidade de utilização de seus mecanismos para potencializar o trabalho como direito humano; regime alimentar moderno colonial na escassez e na abundância; sociedade de consumo e consumismo como desafios da contemporaneidade. Sobre o segundo bloco de trabalhos com temas mais relacionados às novas constituições Latino-americanas, especialmente com o reconhecimento dos princípios do bem viver, dos direitos da natureza e

o pós-desenvolvimento, os trabalhos apresentados foram sobre as questões: bem-viver frente o modelo capitalista de produtivismo extrativista; desregulamentação do capital transnacional na comunidade andina; princípio da prevenção em um ambiente de necessidade de estruturação do decrescimento; o caminho para o bem comum a partir dos deveres e direitos fundamentais; reflexões sobre os direitos humanos e o bem-viver como um fundamentos do Novo Constitucionalismo Latino-Americano; serviços públicos no constitucionalismo equatoriano.

Assim, como comemoração dos dez da Constituição equatoriana de 2008 e como também homenagem a divulgação de forma mundial da maneira de se relacionar com a natureza chamada de bem-viver, os presentes artigos do Grupo de Trabalho que aqui apresentamos merecem a leitura. A partir dos debates ficou estabelecido que a utopia de um outro mundo possível é representada pelo Novo Constitucionalismo Latino-Americano e pelo bem-viver. O constitucionalismo transformador e egocêntrico latino-americano, de modo particular, nos Andes, a partir do qual ocorre uma revolução paradigmática do Direito, a partir do giro ecocêntrico, mediante a constitucionalização dos direitos da natureza (Pachamama) e da cultura do bem-viver, sob a inspiração da cosmovisão andina, necessariamente inicia sua divulgação mundial, a partir das novas da Constituição do Equador em 2008, e depois da Bolívia em 2009, a prevalência da cultura da vida e da significativa relação de interdependência entre todos os seres vivos, pautada em novos valores da harmonia, desconhecidos da sociedade capitalista ocidental tradicional. A partir deste novo paradigma ecocêntrico, as inovações sobre o tratamento jurídico da natureza e suas politicas públicas, segundo a proposta do bem-viver, diferentes entre si, no Equador (Sumak Kawsay) e na Bolívia (Suma Qumaña), assim como suas irradiações para o mundo, em especial, sua influência sobre essa nova visão de mundo.

Desejamos a todos uma boa leitura!

Raul Llasag Fernández - UCE (Equador)

Marcos Leite Garcia - UNIVALI (Brasil)

REGIME ALIMENTAR MODERNO COLONIAL, ABUNDÂNCIA E ESCASSEZ

MODERN COLONIAL FOOD SYSTEM, ABUNDANCE AND STARVATION

Eduardo Gonçalves Rocha [1]

Resumo

Este artigo pretende analisar o regime alimentar moderno sob o olhar da teoria da decolonialidade. Defende-se que o atual regime alimentar tem suas bases e institui-se nos séculos XVIII e XIX, com a formação do sistema mundo moderno-colonial. Pensar o direito à alimentação hoje é indissociável da análise da formação do regime alimentar que se constitui com o colonialismo, com o imperialismo, com a transformação do alimento em uma commodity e sua financeirização. Dessa forma, o presente artigo procura analisar o seguinte problema: como oligopolização das cadeias alimentares tem instituído o atual regime alimentar, contribuindo para suas consequências negativas?

Palavras-chave: Decolonialidade, Direito à alimentação, Monopólio, Commodity agrícolas, Insegurança alimentar

Abstract/Resumen/Résumé

This paper will be investigating modern food system through of decoloniality theory. The modern food system borned at XVIII and XIX century, in same time that colonial modern world system was borning. So it is important to think right to food nowadays analyze your relationships with colonialism, imperialism, agricultural commodities and financial system. In colonial modern food system the food is not an aliment, but an agricultural commodity. How oligopolization of the food trade develop negative effects in right to food is the problem of this paper.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Decoloniality, Right to food, Monopoly, Agricultural commodity, Food insecurity

---

[1] Doutor em Direito pela UnB, professor adjunto na UFG, tutor do PET Ciências Sociais Aplicadas. Pesquisa o Direito à alimentação

Introdução[1]

O Direito à alimentação deve ser analisado de forma complexa, fugindo das respostas fáceis e do normativismo rasteiro. Estudar a segurança alimentar conduz a imensos paradoxos, pois milhões padecem de fome em um mundo da abundância; a desnutrição é uma realidade que caminha ao lado da obesidade crescente. Precisa-se, assim, de lentes complexas para entender e aprofundar nesse problema complexo.

Este artigo pretende analisar o regime alimentar moderno sob o olhar da teoria da decolonialidade (DUSSEL, 1993). Defende-se que o atual regime alimentar tem suas bases e institui-se nos séculos XVIII e XIX, com a formação do sistema mundo moderno-colonial, ou seja, é um regime alimentar moderno colonial. Pensar a segurança alimentar, o direito à alimentação hoje em dia é indissociável da análise da formação do regime alimentar que se constitui com o colonialismo, com o imperialismo, com a transformação do alimento em uma commodity agrícola e sua financeirização.

O sistema-mundo moderno-colonial tem no monopolismo sua expressão econômica, entretanto, não é apenas um sistema econômico, é também uma forma de subjetivação do mundo, tendo consequências na política, no direito, no imaginário e na forma de reprodução social. Tem entre suas características centrais o encobrimento do Outro, da diversidade de sujeitos e subjetividades em favor de uma história única, de uma cultura única, de hábitos alimentares únicos, de uma forma de produção e consumo únicos (DUSSEL, 1993).

Para apreender de forma sofisticada o atual regime alimentar e seus riscos é importante aprofundar na lógica de poder do atual regime alimentar monopolista, que se desenvolve tendo como base um sistema econômico-político que se mantém moderno-colonial (COSTA & PORTO-GONÇALVES, 2006).

Aprofundar na relação entre o regime alimentar moderno colonial e sua repercussão no sistema de direitos é um problema teórico e prático de grande relevância. A insegurança alimentar é um desafio presente e crescente, imerso em uma nuvem de falsos sensos-comuns e respostas fáceis e equivocadas. Dessa forma, o presente artigo procura analisar o seguinte problema: qual a relação entre a oligopolização das cadeias alimentares, a transformação dos alimentos em mercadorias e como isso tem instituído o atual regime alimentar, contribuindo para suas consequências negativas?

[1] Agradeço à FAPEG (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás) pelo apoio à participação no evento.

Adota-se a seguinte estratégia metodológica. No primeiro tópico, serão apresentados alguns números sobre a situação da insegurança alimentar global. Tais números soam paradoxais, pois apresentam um mundo de fome diante de plena abundância. Em seguida será feita uma breve análise de como já no século XIX o Imperialismo, o Colonialismo instituiu cadeias alimentares internacionais, que contribuíram para reduzir o alimento a uma mercadoria. A consequência imediata dessa política foi a especulação em torno dos grãos, gerando fome e milhões de mortos em países periféricos como a Índia que, simultaneamente, exportava alimentos.

Em uma terceira e quarta partes, procurou-se demonstrar por meio de números como o atual regime alimentar é monopolizado por um pequeno grupo de empresas transnacionais. A monopolização, que tem como pressuposto a apropriação do alimento como mercadoria, realiza-se de ponta a ponta, ou seja, da produção dos alimentos até a venda em poucos supermercados que dominam o comércio varejista. Procurou-se, assim, analisar de forma mais detida os monopólios formados no comércio de sementes, veneno, fertilizante, bem como na cadeia de proteína animal.

A consequência da monopolização é uma pressão permanente sobre o agricultor, em especial, sobre o pequeno e médio produtor, gerando como consequência a insegurança alimentar no campo e na cidade, a concentração de terras, bem como a perda de biodiversidade, degradação ambiental, erosão cultural e prejuízo à saúde. Externalidades que não são internalizadas no preço final das commodities comercializadas.

1) Apontando o problema: a insegurança alimentar global

O mundo globalizado tem institucionalizado um regime alimentar igualmente global, que gera consequências políticas, sociais e jurídicas em escala planetária. Os efeitos negativos já podem ser sentidos por cidadãos das diversas regiões do globo, em países ricos e pobres, com consequências futuras drásticas e incalculáveis. É um tema bastante complexo, devendo ser abordado de forma sofisticada, visando, em especial, superar os falsos sensos comuns que o envolvem, bem como ir além das respostas simplistas geralmente oferecidas.

A insegurança alimentar no mundo é crescente, seja nos países centrais, ditos desenvolvidos, ou nos periféricos, chamados de subdesenvolvidos ou em desenvolvimento. Entre os diversos problemas que poderiam ser apresentados, cabe destacar os seguintes:

a) Dados, de 2008, demonstram que existe aproximadamente um bilhão de pessoas que passa fome no mundo, mesmo já se produzindo alimentos suficientes para toda

a população (ZIEGLER, 2013). Dados da Relatoria para o Direito à alimentação da ONU, de 2016, apontam que 800 milhões de pessoas padecem de subalimentação crônica, 2 bilhões sofrem de carência de micronutrientes e 600 milhões de obesidade (ONU, 2016).

b) Inúmeros centros de pesquisas e, inclusive, a própria ONU (2017) têm alertado para o consumo crescente de agrotóxico e suas consequências para a saúde humana e para a biodiversidade do planeta, em especial nos países periféricos.

c) A população mundial consome cada vez mais uma diversidade menor de alimentos. Há 150 anos, 3000 espécies constituíam a base da alimentação. Hoje, "15 espécies respondem por 90% dos alimentos vegetais e quatro culturas – milho, trigo, arroz e soja – respondem por 70% da produção e consumo" (MACHADO e MACHADO FILHO, 2014).

d) O controle das sementes está sendo monopolizado progressivamente por um reduzido grupo de corporações multinacionais, tornando o camponês dependente dessas grandes empresas, o que é grave, pois historicamente foram os camponeses que asseguraram e preservaram a diversidade dos grãos. Tal problema já tem causado uma verdadeira erosão genética e empobrecimento global da biodiversidade das sementes para plantio (MOONEY, 1987).

e) A alimentação uniformiza-se, sendo crescente o consumo de hiperprocessados, ricos em sódio, carboidratos e açúcares, tendo como efeito o aumento alarmante da obesidade, diabetes, doenças cardíacas e do câncer (ONU, 2016).

Os problemas de insegurança alimentar apontados não devem ser analisados de forma dissociada, são causas e consequências de um mesmo regime monopolista global de produção, venda e consumo de alimentos (DAVIS, 2002; MACHADO e MACHADO FILHO, 2014). É um regime que se constitui, contraditoriamente, como da abundância e da insegurança, como duas faces indissociáveis de uma mesma moeda.

Aparentemente, soa contraditório imaginar que aproximadamente um bilhão de pessoas passa fome em um mundo que já possui capacidade de produção de alimentos para mais de 12 bilhões de pessoas (ZIEGLER, 2013). É difícil de assimilar o fato de o Brasil, desde a década de 1940, já produzir alimentos suficientes para sua população, mas ter saído do Mapa da Fome visível apenas em 2014 (KEPLE, 2014). A insegurança alimentar brasileira e global, em regra, não tem como causa a escassez, mas sim a dificuldade no acesso, gerada, quase sempre, pela ausência de renda.

No mundo em que 800 milhões de pessoas padecem de subalimentação, 600 milhões sofrem de obesidade, um olhar superficial poderia enxergar uma enorme contradição, que não há, nesses dados. O problema da segurança alimentar local, nacional e global não se reduz às super-safras, como se costuma propagandear nos grandes meios de comunicação ordinários. Ao contrário, essa lógica de produção faz parte do problema. É preciso entender o regime alimentar moderno-colonial, desvendando sua lógica e suas drásticas consequências sociais e ambientais, saindo, assim, das respostas fáceis à efetivação do direito à alimentação.

2) Colonialismo e regime alimentar moderno-colonial

O atual regime alimentar vem se estruturando desde o século XVIII, como aponta farta literatura (DAVIS, 2002; MCMICHAEL, 2016). Tem suas bases em um sistema de integração da economia global, estabelecido pelo Imperialismo europeu, que conquistava novas áreas e impunha-se como autoridade administrativa e militar soberana sobre novos territórios. Tal política de conquista europeia, em especial inglesa e frances, criou, pela força, as bases de uma poderosa rede de comércio e de um rico sistema financeiro internacional (COSTA & PORTO-GONÇALVES, 2006; POLANYI, 2012).

A rede de comércio e o sistema financeiro forjados pelo Imperialismo logo impactaram a produção, negociação e consumo de alimentos. Até então, a produção e o consumo ocorriam de forma fundamentalmente local, sendo os preços determinados, igualmente, por redes não muito extensas de comércio. Contudo, sob as bases da política imperialista, estabeleceu-se um vultoso mercado internacional de “commodities”, em que o preço tornou-se financeirizado, sendo estabelecido por demandas e ofertas internacionais, bem como suscetível a ações especulativas (DAVIS, 2002).

Surgiram duas importantes bolsas de commodities, a de Liverpool, na Inglaterra, e a ainda central bolsa de Chicago, em 1848, nos Estados Unidos, que criou o “mercado de futuros”. Se o preço do alimento até o século XVIII era fundamentalmente determinado localmente, ele começou a sofrer influência crescente da rede de comércio e do sistema financeiro internacional.

Já no séc. XIX, os telégrafos permitiam que as elevações e baixas dos preços fossem logo sentidas nos mercados locais e pela população campesina. A ampliação da malha ferroviária e a criação do motor a vapor tornou o comércio intercontinental ainda mais prático e ágil. Desde então, o alimento vem sendo reduzido, pelo capital internacional, a um produto

de consumo, tornando-se um bem financeiro, qual seja, uma commodity agrícola (DAVIS, 2002).

Não se pode ser ingênuo. O liberalismo do século XIX não foi tão livre assim. A ascendência vertiginosa do comércio e do sistema financeiro internacional estava associada à escalada militar das nações europeias, que disputavam novos territórios e os tornavam colônias pela força (POLANYI, 2012).

> Com o rápido aumento da demanda britânica de importações de alimentos, enormes somas de capital gerado em Londres fluíam pelas ferrovias que abriram as Grandes Planícies americanas, a pradaria canadense, os pampas argentinos e a planícies do Alto Ganges da Índia. Com grande eficiência, os fuzis Maxim e Gatling erradicaram a última resistência local à incorporação dessas grandes estepes na economia mundial (DAVIS, 2002, p. 129)

A consequência em termos de segurança alimentar demonstrou-se drástica para os territórios colonizados. Uma vez que o alimento transformou-se em uma mercadoria como qualquer outra, o acesso a ele tornou-se cada vez mais limitado à lógica de mercado, sendo oferecido prioritariamente a quem podia pagar. A quebra de safra na Inglaterra, na Europa continental ou um movimento especulativo na bolsa de futuros de Chicago tornou-se um forte fator para a elevação quase que imediata nos preços mundiais, inclusive, para as comunidades camponesas produtoras (DAVIS, 2002). A segurança alimentar local e global fez-se indissociável de um mercado mundial em formação, bem como refém dos seus movimentos especulativos, o que ficou bem visível na crise alimentar global de 2008.

O presente regime alimentar, desde o seu nascimento, gerou efeitos dramáticos para as regiões geopoliticamente periféricas do planeta. O final do século XIX foi marcado por um período de intensa fome no que hoje é chamado de terceiro mundo. A Índia, por exemplo, em 120 anos de dominação inglesa registrou trinta e uma fomes sérias, em oposição a dezessete registras em dois milênios anteriores. Somente entre 1876 e 1902, 29 milhões de indianos morreram de fome e de doenças dela decorrentes, como o surto de cólera. O paradoxo é que trens carregados de comida saiam de Punjab enquanto a população não tinha acesso a níveis mínimos de comida. Mesmo a Índia sendo um grande celeiro mundial sua população morria de fome (DAVIS, 2002).

Para as autoridades administrativas inglesas, que materializavam a política de livre mercado imperialista, era financeiramente mais vantajoso vender a produção para países centrais a um alto preço, do que a um preço mais abaixo para a população indiana (DAVIS, 2002).

Hoje, o regime alimentar global alcançou um novo patamar, mas se desenvolve com base nos mesmos fundamentos. Replica uma lógica centro-periferia, é dominado cada vez mais por empresas monopolistas, em que o alimento perde sua dimensão existencial e passa a ser limitado a um bem de consumo. A diversidade de gêneros e paladares é, progressivamente, reduzida, atendendo a padrões homogeneizados e globalizados.

Como dito, há 150 anos, três mil espécies locais constituíam a base da alimentação mundial, hoje 4 culturas (milho, trigo, arroz e soja) são os grandes cimentos da alimentação mundial. São as matérias primas transformadas em uma variedade enorme de ultraprocessados, ricos em açúcares, gordura e sódio (MACHADO e MACHADO FILHO, 2014).

Cada uma das etapas do sistema alimentar é monopolizada por poucas empresas globais, com o suporte direto e indireto dos seus respectivos Estados. Há transnacionais que controlam o comércio de insumos agrícolas (fertilizantes, agrotóxicos, sementes), a distribuição mundial das commodities, a produção de ultraprocessados, bem como a rede de supermercados responsáveis pela venda final. Ou seja, o monopólio estabelece-se de forma crescente de ponta a ponta, desde o domínio e comercialização das sementes até as grandes redes varejistas globais. Há, de alguma forma, o controle tanto do que se planta como do que o consumidor tem acesso e poderá comer. A contradição é: diante de prateleiras repletas de produtos diferentes, nunca se comeu tão igual.

3) Monopolismo, colonialidade e regime alimentar moderno-colonial: o pacote tecnológico

A relação entre sementes, fertilizantes e agrotóxicos é íntima, fazem parte de uma grande cesta produtos agrícolas que se pressupõem. É o que se conhece como “pacote tecnológico”. O nome diz muito sobre a interdependência desses produtos. Dados trazidos por Pelaez (2018) apontam que as sementes eram responsáveis, em 2011, por 41% dos custos de produção de soja nos Estados Unidos, os fertilizantes 17% e os agrotóxicos 12%. Tais números demonstram o impacto do pacote tecnológico na produção agrícola. Apesar de fazerem referência a uma cultura específica de outro país, são bem ilustrativos do panorama geral do agronegócio nacional.

Poucas corporações multinacionais dominam mercado de sementes, insumos e agrotóxicos, controlando simultaneamente o que se planta, o veneno que se aplica e os

fertilizantes para o desenvolvimento adequado do cultivo. É essa monopolização, própria do regime alimentar moderno-colonial, que se mostrará nas páginas a seguir.

Para que grandes empresas possam monopolizar as sementes há o fortalecimento do sistema de patentes e da propriedade intelectual, bem como o incentivo para que Estados nacionais instituam legislações que proíbam o agricultor estocar e plantar seus próprios grãos. A lei brasileira de sementes e mudas, lei 10711/03, é um exemplo. Em seu art. 2º, XLIII, permite que o agricultor reserve grãos próprios somente para o plantio na safra seguinte[2].

Os efeitos da monopolização são drásticos. O acesso às sementes pelos camponeses é um pilar para a segurança alimentar global, nacional e local. A tendência de monopolização do mercado, bem como as leis de patenteamento e respeito à propriedade intelectual limitam drasticamente a obtenção, a conservação e a diversificação de grãos, sendo um empecilho à livre circulação de germoplasma, gerando uma perigosa e já denunciada erosão genética (MOONEY, 1987; SHIVA, 2015).

Empresas globais produzem cultivares padronizadas para todo o mundo. Os melhoramentos desenvolvidos, em regra, não são realizados a favor da biodiversidade ou da saúde humana, mas para atender demandas de mercado, como possuir tamanho semelhante, ter o mesmo tempo de maturação, ser resistente ao transporte. Por exemplo, o Mc Donald´s precisa de batatas com padrões específicos para seu processo fabril, "...40% de todas as batatas fritas da McDonald´s têm de ter duas a três polegadas de comprimento, outros 40% têm de ter mais de três polegadas; e os restantes 20% podem ter menos de duas polegadas" (SHIVA, 2015, p. 205). Por conseguinte, os aprimoramentos serão feitos visando esse tipo de demanda. Não se deseja diversidade genética, mas padronização que atenda as necessidades das corporações alimentícias.

A uniformização é condição para o patenteamento, pressuposto que no Brasil possui respaldo legal, por meio da lei 9456/97[3]. De acordo com essa legislação, para que uma nova cultivar seja certificada seus padrões devem ser reconhecíveis fenotipicamente, ou seja, gerar

[2] Art. 2º, XLIII, Lei 10711/03 : "semente para uso próprio: quantidade de material de reprodução vegetal guardada pelo agricultor, a cada safra, para semeadura ou plantio exclusivamente na safra seguinte e em sua propriedade ou outra cuja posse detenha, observados, para cálculo da quantidade, os parâmetros registrados para a cultivar no Registro Nacional de Cultivares – RNC"

[3] O art. 3º da Lei 9456/97 diz: "Considera-se, para os efeitos desta Lei: IV - cultivar: a variedade de qualquer gênero ou espécie vegetal superior que seja claramente distinguível de outras cultivares conhecidas por margem mínima de descritores, por sua denominação própria, que seja homogênea e estável quanto aos descritores através de gerações sucessivas e seja de espécie passível de uso pelo complexo agroflorestal, descrita em publicação especializada disponível e acessível ao público, bem como a linhagem componente de híbridos" Ou seja, para se patentear uma cultivar ela deve ter características homogêneas e estáveis.

plantas com características homogêneas, que sejam facilmente distinguíveis e estáveis nas gerações sucessivas[4]. Já denunciava Pat Mooney, em 1987:

> as exigências legais dos direitos dos melhoristas de plantas encoraja a uniformidade fenotípica, que aumenta a vulnerabilidade das culturas e elimina as variedades. A experiência europeia indica que essas variedades eliminadas são frequentemente perdidas pela humanidade (MOONEY, 1987, p. 80)

Historicamente, os camponeses foram os grandes responsáveis pela preservação e melhoramento dos cultivos, adaptando-os para as especificidades locais, bem como sendo "pequenos bancos armazenadores", descentralizados e altamente diversos. Entretanto, essa condição tem sido retirada deles, seja dos agricultores tradicionais, bem como do grande produtor rural, deixando o mundo refém de um limitado grupo de empresas produtoras de cultivares certificadas e de um reduzido número de bancos de sementes (MOONEY, 1987).

Em coluna na Folha de São Paulo, em 2015, Ricardo Mioto dizia que 80% do milho plantado no Brasil e mais de 90% da soja eram transgênicos. Das reduzidas 39 variedades aprovadas para comercialização pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, 16 eram da Monsanto e nove da Bayer[5]. A Embrapa possuía apenas duas variedades transgênicas, uma de soja em convênio com a multinacional Basf e outra de feijão[6] (MIOTO, 2015). Ou seja, em 2015, duas empresas detinham mais de 60% das sementes geneticamente modificadas comercializadas no Brasil.

Há ainda uma farta produção acadêmica sobre a monopolização do mercado brasileiro e mundial de sementes. Andrade et all, em 2016, afirmavam que a Monsanto dominava 35% do mercado de milho híbrido brasileiro, Dupont Pioneerr 30%, Dow Agrosciences 15%, Syngenta 10%, Helix Sementess 4%, Embrapa 3% e outras companhias 3%. Os autores,

---

[4] O incentivo ao uso de sementes certificadas também se dá pelo argumento de que elas oferecem maior produtividade e maior segurança fitossanitária. De fato, em regra as sementes certificadas possuem maior índice de geminação, contudo, com maiores custos para o produtor. Entretanto, é a diversidade que pode oferecer, de fato, maior segurança fitossanitária para agricultores específicos e para a agricultura brasileira.

[5] Em junho de 2018, as autoridades norte americanas e europeias autorizaram a aquisição da Monsanto pela Bayer. O grupo controlará 60% do suprimento mundial de sementes e 70% dos produtos químicos e agrotóxicos utilizados no mundo (VIDAL, 2018).

[6] O jornalista destaca o salto de produtividade das culturas transgênicas, como já dito, dependente de uma aplicação massiva de agrotóxico, de fertilizantes e de um alto consumo de água. Afirma: "Por mais que se afirme que os produtores ficam reféns das multinacionais ao aderir aos transgênicos –passam a ter de pagar royalties pelas sementes–, é difícil negar o salto de produtividade. Na safra 2006/2007, o país produzia 3.600 kg por hectare de milho. Em 2013/2014, mais de 5.000 kg.

Na soja, esse valor foi de 2,300 kg em 1997/98, quando veio a semente Roundup Ready, da Monsanto, para 3.000 kg por hectare.

Embora não se possa atribuir tudo às sementes modificadas, vários especialistas, como o professor da FGV Roberto Rodrigues, apontam que não teria sido possível sem elas" (MIOTO, 2015).

engenheiros agrícolas de renomados centros de pesquisa do Brasil, alertavam, ainda, para o fato desse cenário de pouca diversidade gerar uma crescente vulnerabilidade genética.

Os riscos da homogeneização já foram sentidos na história, um dos exemplos mais drásticos foi a grande fome irlandesa da primeira metade do século XIX. Aproximadamente um milhão de pessoas morreu em razão da contaminação das batatas, principal fonte de alimento na Irlanda, que possuíam baixa variedade genética[7] (MOONEY, 1987).

As sementes deveriam ser necessariamente consideradas um bem público, de propriedade de todos, aumentando a diversidade e a preservação, afinal, delas dependem a segurança alimentar local e global. Todavia, elas têm sido progressivamente privatizadas por um pequeno grupo de empresas, sendo reduzidas à condição de commodities (MOONEY, 1987; SHIVA, 2015).

No sistema mundo moderno colonial, a semente é reduzida a uma mercadoria qualquer. Para isso, conta-se com o intenso apoio dos estados nacionais ao desenvolverem uma rede de patenteamento das sementes, bem como de criminalização de todos aqueles agricultores, grandes e pequenos, que não se submetem aos grãos "certificados". O contraditório é que nessa lógica especulativa internacional quanto menos biodiversidade, quanto maior o risco de insegurança alimentar, maiores são os ganhos das poucas empresas sementeiras e mais valiosas suas ações. Claro, em detrimento do agricultor, grande e pequeno, que tem um impacto crescente nos seus custos de produção.

Há uma visível lógica que favorece um pequeno grupo de empresas em detrimento do agricultor e da segurança alimentar como um todo, inserindo as sementes dentro de uma dinâmica privatista e especulativa internacional, perdendo sua dimensão pública, comprometendo, assim, a segurança alimentar e o direito à alimentação.

3.1) Pacote tecnológico, monopolismo, regime alimentar moderno colonial e agrotóxicos

As sementes certificadas são altamente produtivas, entretanto, são homogêneas e muito dependentes de suplementos agrícolas e de água para se desenvolverem apropriadamente. Como consequência, há necessidade de aplicação massiva de agrotóxicos, de fertilizantes e de maior demanda por recursos hídricos, encarecendo a plantação para o

[7] Vandana Shiva (2015, p. 204) traz um interessante exemplo: "Actualmente, nos EUA só se cultivam 12 das 2000 espécies de batata existentes. 40% de todo cultivo de batatas é de uma única variedade – a Russet Burbank".

produtor, seja ele grande ou pequeno, bem como intensificando os danos ambientais. Impactos na natureza que não são, em regra, internalizadas no custo do cultivo.

Algumas coisas são difíceis de entender. A resposta é profunda, complexa e não tem apenas uma causa. No início dos anos 1980, havia uma enorme desconfiança por parte das grandes associações de produtores rurais sobre as sementes certificadas, hoje, poucas são as críticas. O pacote tecnológico é um custo crescente para a agricultura brasileira, sendo um fonte permanente de endividamento[8] (GONÇALVES, 2004).

O mercado de agrotóxicos e fertilizantes é dominado por poucas empresas. Dados da ANVISA (2018) demonstram que, em 2010, seis empresas detinham a participação em 68% do mercado global, eram elas a Bayer, Syngenta, Monsanto, Basf, Dow e Dupont. As treze maiores detinham 90% das vendas. Como se pode notar, são as mesmas que controlam o mercado de sementes (PIGNATI, 2016). Prática monopolista que se repete no Brasil.

Essas empresas focam na comercialização de princípios ativos diferentes, mesmo quando a patente já está vencida e poderia ser comercializada por outra empresa. Nesse sentido, há a manutenção da baixa competição, perdurando a monopolização dos princípios ativos (ANVISA, 2018).

O consumo de sementes, agrotóxicos e fertilizantes no Brasil cresce vertiginosamente. Nas palavras de Pignati (2006), é a consequência de uma agricultura "químico dependente". O agricultor, pequeno ou grande, insere-se paulatinamente em um modelo de produção em que perde o controle dos grãos e que precisa investir cada vez mais em insumos agrícolas. O emprego de agrotóxico tem aumentado assustadoramente em relação à área plantada. Há dez anos, usava-se entre 7 e 8 litros de agrotóxico por hectare de soja, hoje, utiliza-se 12 litros (PIGNATI, 2006). Já o consumo de fertilizante por hectare permanece estável, contudo há o aumento do preço (CARNEIRO, 2015).

Há uma lógica circular por trás do atual modelo agrário. Um pequeno grupo de empresas produzem sementes certificadas e uniformizadas em escala global. Com isso, há a redução da biodiversidade e hiper-utilização dos solos. Essas mesmas empresas oferecem a resposta, que são os agrotóxicos e os fertilizantes. Agrotóxicos também reduzem a biodiversidade, com isso há o consumo crescente desses produtos químicos, gerando um impacto maior dessa cesta de produtos nos custos da produção, favorecendo, novamente, o seleto grupo de empresas monopolistas globais.

[8] Na tensão entre o oligopólio do pacote tecnológico e agricultores, em regra, quem recebe as principais consequências é o meio ambiente e os trabalhadores. O grande agricultor para não ter suas margens de lucro prejudicadas pelo aumento do impacto do pacote tecnológico tende a aumentar suas áreas de produção, em detrimento do meio ambiente, bem como precarizar as relações de trabalho (GONÇALVES, 2004).

Dentro dessa lógica de emprego acelerado de agrotóxico, o Brasil tornou-se, desde 2012, o maior consumidor mundial, permitindo, inclusive, princípios ativos que estão proibidos em outros países. Há a pressão contínua da bancada ruralista pela liberação de produtos já sem uso em outros países, buscando reduzir os preços, é o que pode ser observado, recentemente, em torno do Projeto de lei que visa rever o processo de aprovação de novos agrotóxicos, conhecido como "PL do Veneno" (ROCHA e GARCIA, 2018).

Utilizou-se, em 2012, um bilhão de litros de agrotóxicos no território nacional. Deve-se lembrar que, em média, cada litro de agrotóxico é misturado com 100 litros de água. Pode-se ter como prognóstico algo em torno de 100 bilhões de litros de calda tóxica por ano, o que tem um impacto enorme na natureza e na saúde humana (ONU, 2017; PIGNATI, 2006; CARNEIRO. 2015). Segundo a FAO (2018), em muitos países centrais os resíduos agrícolas (inseticidas, fungicidas, bactericidas e herbicidas) já são considerados o principal fator de eutrofização das águas, acima dos resíduos industriais.

O pacote tecnológico gera consequências ambientais e sociais gravíssimas, em especial, para os países periféricos, custos que não são internalizados nos preços finais negociados nas bolsas internacionais de commodities. Os lucros podem ser mantidos mediante a não responsabilização das empresas monopolistas frente às externalidades negativas dos seus produtos. O meio ambiente contamina-se com veneno, a biodiversidade é comprometida, a saúde dos trabalhadores rurais, bem como a saúde coletiva é comprometida e nada disso é convertido em valores, em obrigações de reparo ou de não dano. Por exemplo, relatório da ONU (2017) aponta que duzentas mil mortes ocorrem todo o ano por conta da contaminação aguda por agrotóxico, em especial nos países periféricos, onde a regulação é fraca.

O Brasil é um desses países periféricos que a regulação é fraca, em que a geopolítica mundial e irresponsabilidade sanitária local institui cidadãos de segunda classe, reafirmando uma lógica discriminatória, racista, em termos ambientais e em relação à saúde das pessoas. Diversos agrotóxicos proibidos nos países centrais são admitidos por aqui. São produzidos no centro e exportados livremente para a periferia. Deve-se destacar que 22 dos cinquenta princípios ativos mais utilizados no Brasil estão proibidos em outros países (CARNEIRO, 2015).

O regime alimentar moderno colonial compreende o alimento como um produto. O pacote tecnológico é apenas um dos elos da corrente. Nega-se a dimensão pública das sementes, o saber tradicional dos agricultores, a necessidade da biodiversidade e da interdependência ambiental para apostar na produção massiva de grãos, que é mais onerosa

para o produtor, que afeta a biodiversidade e oferece riscos presentes e futuros incalculável, como a erosão genética, a contaminação do solo, da água e do ar, a degradação dos solos, o epistemicídio, entre outros. Tudo isso em desfavor do agricultor, pequeno e grande, e em benefício de um seleto grupo de multinacionais.

Transforma-se a alimentação em commodities, há a apropriação do lucro por parte de pequenos grupos monopolistas globais e as consequências sociais e ambientais não são levadas em conta, agravando um regime de apropriação do alimento e de desenvolvimento do capital que tem suas raízes no séc. XIX, como foi apontado.

4) Regime alimentar moderno-colonial e monopolização das redes de distribuição, da produção de alimentos ultraprocessados e do varejo

Tem-se defendido aqui que o regime alimentar moderno-colonial estrutura-se por meio da transformação de alimentos em mercadorias e a apropriação delas por meio de uma rede monopolista crescente. Claro, fenômenos sociais não possuem uma explicação única. Não há que se desconsiderar processos subjetivos, jurídicos, raciais, publicitários que também são instituintes do atual regime alimentar, seria simplismo pensar na monopolização como fator estruturante exclusivo. Contudo, compreender sua dimensão monopolista é uma excelente chave de leitura para entender o atual regime alimentar em desenvolvimento e suas consequências aparentemente paradoxais ou de difícil conexão: como abundância e fome fazem parte de um mesmo processo? Por que desnutrição e obesidade não são incompatíveis?

A relação entre o regime alimentar moderno-colonial e monopolização, em escala nacional ou global, constrói-se de diversas formas, o pacote tecnológico é uma delas, entretanto não é a única. Outro aspecto é o domínio de poucas empresas globais na distribuição e processamento da alimentação. Analisar a cadeia mundial de proteínas animais e de grãos será muito ilustrativo para aprofundar na relação entre monopolização e o regime alimentar moderno colonial.

Em 2016, a Fundação Heinrich Böll publicou o Atlas da Carne, documento que traz diversos dados e números para explicar o mercado mundial de proteínas animais. Ele demonstra como poucas empresas monopolizam progressivamente o comércio mundial de proteínas animais. Isso tem gerado múltiplos impactos para os agricultores, pequenos e grandes; para o consumidor final e para a biodiversidade animal.

Avicultores, suinocultores e pecuaristas têm ficado reféns de poucas e grandes empresas, que em múltiplas situações são as únicas opções de venda dos seus produtos,

estabelecendo uma relação desigual entre as duas partes. Os produtores de proteína são submetidos às exigências, à política de preços e às demandas de produtos de um reduzido número de compradores.

O mercado internacional de carne, assim como o de agrotóxicos, sementes e fertilizantes, é dominado por poucas empresas. As dez maiores, em ordem decrescente, são: JBS, Tyson Food, Cargill, BRF, Vion, Nippon Meat Packers, Smithfield Foods, Marfrig, Danish Crown AmbA e Hormel Foods[9]. São essas multinacionais que de forma progressiva estabelecem a conexão entre grande parte dos produtores e dos consumidores mundiais de proteínas animais. Toda cadeia, qual seja, aquisição, processamento e venda, está sob o domínio crescente delas (BÖLL, 2016).

Somente a JBS, líder mundial em processamento de proteína animal, obteve faturamento de 51,5 bilhões de dólares em 2014. Possui 300 unidades de processamento espalhadas por diversos países, capacidade mundial diária de abater 85 mil cabeças de gado bovinas, 70 mil porcos e 12 milhões de aves, distribuindo seus produtos em 150 países (BÖLL, 2016).

A indústria de proteínas trabalha com margens estreitas de lucro. Está inserida em uma economia de escala, em que se produz cada vez mais, com os menores custos, para obter maiores lucros. Esse comércio centrado na correção dos detalhes e no volume de vendas é extremamente predatório para pequenos e médios frigoríficos. A volatilidade do preço no momento da aquisição dos animais ou o desajuste de pequenos detalhes produtivos podem significar a saída do mercado quando se compete com um concorrente como JBS, Marfrig ou BRF, que tem poder de negociação em escala muito maior e capacidade de imposição de preço ao produtor rural.

Outro fator que tem contribuído para o domínio das grandes empresas sobre o mercado de frigoríficos são normas fitossanitárias cada vez mais exigentes e caras de serem implementadas. Podem exigir grande investimento e encarecer o processo, tornando as margens de lucro mais restritas e o mercado mais seletivo.

Estudos realizados pela Federação da Agricultura e Pecuária do Mato Grosso do Sul apontam que apenas a JBS, entre 2012 e 2015, ampliou a participação na capacidade instalada de frigoríficos no estado de 47% para 61%. Em diversas situações a empresa adquiriu o frigorífico com intuito exclusivo de fechá-lo, assegurando oferta para suas unidades (BÖLL, 2016).

[9] Em junho de 2018, a Marfrig anunciou a compra da Nacional Beff, dos Estados Unidos, tornando-se a segunda maior processadora global de carne bovina, atrás apenas da JBS (VIZZACCARO, 2018)

Segundo nota, de 2015, da Associação Brasileira de Frigorífico (AFRIGO) "os mais de 600 pequenos e médios frigoríficos que operam no país estão em vias de desaparecimento pela brutal dominação que se instalou no setor nos últimos anos e que continua se acentuando" e conclui dizendo "em pouco tempo, com o desaparecimento destas empresas [pequenos e médios frigoríficos], o mercado interno, as exportações, o consumidor e os pecuaristas irão ficar nas mãos de apenas duas ou três empresas" (ROCHA, 2015). Como consequência, pequenos, médios e grandes produtores de proteína tornam-se cada vez mais reféns dos grandes frigoríficos, que tendem a pagar preços menores a eles, apropriando das margens de lucro.

A redução das taxas de lucro tem consequências, em especial, nos pequenos e médios produtores rurais, que não conseguem manter-se no mercado. Pressão semelhante à exercida pelas empresas sementeiras/químicas. A Fundação Heinrich Böll traz dados ilustrativos sobre esse tema com base na indústria suína dos Estados Unidos. Entre 1992 e 2009, a população suína manteve-se estável, mas o número de criadouros de porcos caiu 70%. A quantidade de porcos vendidos por propriedade rural aumentou de 945 para 8.400 por ano. Ocorrendo uma visível concentração da produção suína em grandes produtores rurais (BÖLL, 2016).

A pressão por preços menores por parte das grandes empresas de processamento de proteína animal gera como consequência uma visível concentração no meio agrário. As atividades de pequenos e médios produtores rurais, que dependem da venda para esses grandes frigoríficos, são comprometidas, o que é uma realidade cada vez maior, como se pôde ver por meio dos dados da Federação da Agricultura do Mato Grosso do Sul.

Outro efeito colateral é a visível redução da biodiversidade animal. Assim como a alimentação mundial tem se concentrado em uma variedade reduzida de grãos, a fonte de proteínas também está, igualmente, estreitando-se. A produção industrial intensiva utiliza-se, sobretudo, de oito espécies e seus híbridos: bovinos, porcos, cabras, frangos, perus, patos e coelhos (BÖLL, 2016).

Entretanto, não é apenas a quantidade de espécies utilizadas pela grande indústria que se estreita, há uma perda também da biodiversidade dentro uma mesma espécie, qual seja, da variedade de raças e suas múltiplas características. Não são apenas as grandes redes de fast food que precisam de produtos padronizados para atender às suas exigências fabris. A grande indústria de proteínas também necessita de produtos com características bem definidas, de animais com tamanho, peso, idade, índice de gordura etc bem determinados. “Desde os anos 1950, os criadores industriais concentraram-se em maximizar a produção e as características úteis do ponto de vista comercial, como o crescimento rápido, o aproveitamento eficiente da

forragem e o maior rendimento" (BÖLL, 2016). Como resultado, tem-se alcançado raças com alto desempenho para as indústrias, muito bem adequadas às exigências delas, mas geneticamente padronizadas, "...que demandam forragens ricas em proteínas, produtos farmacêuticos caros e instalações climatizadas para sobreviver" (BÖLL, 2016).

A pequena agricultura, em regra, tem contribuído para a biodiversidade do planeta. A humanidade domesticou 30 espécies de gado e desenvolveu uma incrível variedade de raças. A FAO já registrou aproximadamente 8000 (oito mil) espécies, grande parte delas preservadas por pequenos agricultores locais. A monopolização do setor tende a gerar forte erosão genética e riscos ainda incalculáveis para a segurança alimentar local, nacional e global.

Não é apenas o produtor rural, em especial, pequenos e médios, que sofrem os impactos negativos da monopolização, o consumidor também é impactado por ela. Com poucas empresas dominando o processamento de proteínas e a venda final, elas assumem grande poder sobre o que é vendido, bem como na composição do preço final (BÖLL, 2016). Ou seja, os consumidores finais ficam igualmente reféns da política de preço desses monopólios, bem como das suas mercadorias ofertadas, limitando suas opções. Há uma relativa uniformização do que é vendido e, por consequência, do que é consumido em escala global, contribuindo para a redução da diversidade do que é oferecido e para a padronização e empobrecimento dos hábitos alimentares.

A monopolização expande-se por todo o sistema alimentar. Por exemplo, 70% do comércio mundial de grãos é dominado por três grandes multinacionais, Cargill, Bunge e Louis Dreyfus Co. (OXFAM, 2018). Ou seja, o preço internacional de grãos tem como atores determinantes essas três grandes empresas, que atuam permanentemente com base na lógica do mercado e do lucro, não da segurança alimentar. Possuem infraestrutura internacional, com silos, portos, navios, o que lhes conferem a logística necessária para atuar de forma especulativa global, comprando onde e quando a commodity está mais barata e vendendo onde e no momento que lhe garante maior lucratividade, mesmo que vá contra a segurança alimentar local, nacional e mundial (FOOD E WATER WATCH, 2009)

Assim, como no mercado de carnes, a tendências monopolista das grandes multinacionais que dominam o comércio de grãos é utilizar seu peso para adquirir os menores preços possíveis dos agricultores, grande e pequenos, e vende-los no momento e no local oportuno, com a maior margem de lucro possível, o que pode ser em qualquer país do globo. As práticas especulativas da Cargill diante da crise alimentar global de 2008 foram denunciadas pela Organização Não Governamental Food e Water Watch por meio do relatório "Cargill: a threat to food and farming". Em meio à crise alimentar, que em um ano elevou

para quase um bilhões o número de pessoas que passavam fome no mundo, a Cargill teve recordes de lucros, fazendo negócios de 120 bilhões de dólares e tendo lucros de 4 bilhões de dólares, quase quatro vezes maior que o lucro registrado em 2007 (FOOD E WATER WATCH, 2009).

A monopolização da alimentação poderia ainda ser demonstrada por meio de múltiplos outros exemplos, como o fato de poucos grupos Pepsico, Nestlê, Coca-cola oligopolizarem o mercado de produtos ultraprocessados. Em relatório recente, a OXFAM (2018) apontou que 50 fabricantes de alimentos processados são responsáveis pela metade das vendas globais. Ou ainda, o crescente domínio de poucos grupos sobre o comércio de varejo, o que vem sendo chamado de supermercadarização do mundo (MCMICHAEL, 2016). No Reino Unido quatro redes de supermercados controlam 67% do mercado de alimentos básicos. Na Holanda 5 redes controlam aproximadamente 77% do mercado (OXFAM, 2018).

Com esses múltiplos exemplos, pretende-se trazer por meio de dados a tese aqui defendida: o regime alimentar moderno-colonial sustenta-se sob bases monopolistas, que reduzem os alimentos a mercadorias, comprometendo a segurança alimentar. Não é a garantia do direito à alimentação ou o respeito à diversidade ambiental e cultural que tem sido o elemento estruturante do regime alimentar moderno colonial, mas sim o lucro. Diga-se a busca irresponsável pelo lucro, pois, em regra, não há a responsabilização social, ambiental, sanitária desse pequeno grupo de empresas sobre as consequências negativas de suas atividades.

No atual regime alimentar o alimento transforma-se em uma mercadoria como qualquer outra, sendo apropriado por grandes e crescentes monopólios, que possuem como finalidade precípua o lucro, não o direito à alimentação ou a segurança alimentar. Esse é um elemento chave para compreender o porquê deste ser um mundo de fome em uma terra de abundâncias. Não há como pensar direito à alimentação, segurança alimentar ou mesmo entender a fome em suas múltiplas dimensões sem levar em conta a dinâmica monopolista moderno-colonial.

Conclusão

A segurança alimentar local ou global é um problema bastante complexo para ser pensada com base em lentes simplistas. Ao aprofundar um pouco sobre o tema depara-se com seus paradoxos e desconstrói os falsos sensos comuns. Em regra, a fome é um fenômeno político que não está associada à escassez, mas sim à falta de acesso. Um mundo que possui

números assustadores de desnutrição, também convive com a obesidade crescente. Compreender a dinâmica de funcionamento do atual regime alimentar é fundamental para adentrar com a devida profundidade no tema.

Procurou-se analisar o atual regime alimentar sob o olhar da decolonialidade. Desde o século XVIII vem se estruturando uma forma jurídica, política, epistêmica e cultural de apropriação do alimento que o reduz a uma mercadoria, tratando-o como uma commodity agrícola, ou seja, precificando-o e submetendo-o à lógica especulativa do mercado.

O atual regime alimentar inicia sua estruturação ao estabelecer grandes redes monopolistas internacionais ainda no século XIX, como se viu acima. Uma das consequências é que o alimento começa a ser entendido como uma commodity, uma mercadoria, e não um direito fundamental, parte de uma cultura, algo elementar para a fruição de dignidade. Como mercadoria pode ser negociado de forma especulativa e global. Tem acesso a ele quem pode pagar e não quem dele necessita, não à toa, a fome ser uma constante em um mundo da abundância.

Quem passa a determinar o preço dos alimentos são as bolsas de futuros e as ações especulativas de reduzidos oligopólios globais. A submissão dos alimentos à lógica de mercado tende a destruir as redes protetivas tradicionais, conduzindo, em especial, as populações camponesas a uma situação de vulnerabilidade, mesmo quando há alimentos no silo ao lado.

A fome é apenas a face mais visível da insegurança alimentar produzida pelo atual regime alimentar da abundância. Diga-se, é uma face visível e lucrativa, pois as quebras de safra, as secas localizadas e eventuais riscos à produção de alimentos são devidamente precificados e aproveitados pelos oligopólios que estruturam o regime alimentar moderno colonial. Como dito, os lucros da Cargill aumentaram quatro vezes com a crise alimentar global de 2008.

Outros riscos bastante nítidos e sentidos são a destruição ambiental, seja pelo envenenamento das águas, solo e ar, seja pelo aumento do desmatamento; a perda da biodiversidade animal e vegetal; o comprometimento da saúde; a perda do domínio das sementes.

O atual regime alimentar perpetua o racismo jurídico-epistêmico ao não reconhecer a capacidade, milenarmente desenvolvida, de agricultores e comunidades de selecionarem e de melhorarem sementes, trabalhando fundamentalmente com a biodiversidade. Há a opção por um modelo que não reafirma o direito à alimentação, tão pouco o bem-estar e a segurança

alimentar dos povos do campo, da cidade, mas sim a escolha pelo lucro de um reduzido número de pessoas, em especial, pequenos monopólios internacionais.

À dinâmica oligopolista global não interessa a diversidade, mas sim a uniformização produtiva e de paladares. Precisa de produtos padronizados para suas linhas produtivas, bem como de paladares padronizados para consumir esses produtos. Se alimentos são meras mercadorias, seu consumo insere-se na lógica de qualquer outra mercadoria no sistema do capital, qual seja, enquanto maior o consumo melhor, a obesidade não é um problema, ao contrário, é fonte de renda.

Por fim, cabe destacar que o regime alimentar moderno colonial institui-se sob um sistema de responsabilidade ética, jurídica e social seletiva. Os danos ambientais, sociais, culturais, sanitários dificilmente são precificados, as externalidades negativas, em regra, são desconsideradas no preço final da mercadoria, sendo sentido individual e coletivamente, em especial, pelas populações dos povos dos Estados periféricos, contribuindo para reafirmar uma cidadania e um regime de direitos de segunda classe.

Referências Bibliográficas

ANDRADE, Ld; et al. Genetic Vulnerability and the Relationship of Commercial Germplasms of Maize in Brazil with the Nested Association Mapping Parents. PLoS ONE. 11, 10, 1-14, Oct. 25, 2016. ISSN: 19326203.

ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária). Relatório produzido por José Agenor Alves da Silva. UFPR. Seminário Mercado de Agrotóxico e Regulação. Brasília: Anvisa. Disponível em http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/capadr/audiencias-publicas/audiencias-2012/rap-09-de-maio-de-2012-anvisa-agenor. Acessado em 04 de maio de 2018.

BÖLL, Fundação Heinrich. Atlas da carne: fatos e números sobre os animais que comemos. Disponível em: https://br.boell.org/pt-br. Acessado em 2017.

CARNEIRO, Fernando Ferreira (Org.). *Dossiê ABRASCO*: um alerta sobre os impactos dos agrotóxicos na saúde. Rio de Janeiro: EPSJV; São Paulo: Expressão Popular, 2015.

COSTA, Rogério H. da; PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. *A nova desordem mundial*. São Paulo: Editora UNESP, 2006.

DAVIS, Mike. *Holocaustos Coloniais:* clima, fome e imperialismo na formação do Terceiro Mundo. Rio de Janeiro: Record, 2002.

DUSSEL, Enrique. *O encobrimento do outro*: a origem do mito da modernidade. Petrópolis: Vozes, 1993.

FAO. Suplemento Fórum Mundial da Água. Março de 2008. Disponível em: https://diplomatique.org.br/wp-content/uploads/2018/03/Suplemento-FAO-F%C3%B3rum-Mundial-da-%C3%81gua.pdf. Acessado em 24 de abril de 2018.SUPLEMENTO FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA, PUBLICADO PELA FAO (NAÇÕES UNIDAS) – MARÇO 2018

FOOD E WATER WATCH. *Cargill:* a threat to food and farming. Disponível em: https://www.foodandwaterwatch.org/. acessado em 2017.

GONÇALVES, Carlos Walter Porto. *Geografia da riqueza, fome e meio ambiente: pequena contribuição crítica ao atual modelo agrário/agrícola de uso dos recursos naturais*. Revista internacional interdisciplinar INTERthesis, v. 1, n. 1, p. 1-55, 2004.

HESPANHA, António Manuel.: síntese de um milênio. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.

MACHADO, Luiz Carlos Pinheiro; & MACHADO FILHO, Luiz Carlos Pinheiro. *A dialética da agroecologia:* contribuições para um mundo com alimentos sem veneno. São Paulo: Expressão Popular, 2014

MCMICHAEL, Philip. *Regimes alimentares e questões agrárias.* Estudos Camponeses e Mudança Agrária. 1ª edição. Editora Unesp e UFRGS Editora. 2016.

MIOTO, Ricardo. Multinacionais dominam o mercado de sementes transgênicas. Folha de São Paulo. Disponível em: http://www1.folha.uol.com.br/ciencia/2015/04/1612289-multinacionais-dominam-mercado-de-sementes-transgenicas.shtml. Acessado em 23 de abril de 2018.

MOONEY, Pat Roy. *O Escandalo das sementes*: o dominio na produção de alimentos. Nobel, 1987.

ONU. *El derecho a la alimentación*: las políticas de semillas y el derecho a la alimentación: mejora de la biodiversidad de la agricultura y fomento de la innovación. Informe del Relator Especial sobre el derecho a la alimentación. 23 de julho de 2009.

_____. *Promoción y protección de los derechos humanos: cuestiones de derechos humanos, incluidos otros medios de mejorar el goce efectivo de los derechos humanos y las libertades fundamentals*. Septuagésimo primer período de sesiones. 02 de agosto de 2016.

_____. *Report of the special rapporteur on the right to food*. Human Rights Council. Thirty-fourth session, 27 February- 24march 2017.

OXFAM. *Hora de mudar:* desigualdades e sofrimento humano nas cadeias de fornecimentos dos supermercados. 2018. Disponível em: https://www.oxfam.org.br, acessado em 27 de junho de 2018.

PELAEZ, Victor. Mesa de Controvérsias sobre Agrotóxicos –CONSEA. Brasília, 21/09/12. Disponível em: http://www4.planalto.gov.br/consea/eventos/mesa_de_controversias/mesa-de-controversias-sobre-agrotoxicos-2013/agrotoxicos-agricultura-e-mercado.pdf. Acessado em: 04 de maio de 2018.

PERELMAN, MICHAEL. *Farming for profit in hungry world:* capital and the crisis in agriculture. New York: Landmark Studies, 1977.

PIGNATI, Wanderlei. *Agronegócio, agrotóxico e saúde.* In: SOUZA, Murilo Mendonça Oliveira de; FOLGADO, Cleber Adriano Rodrigues. *Agrotóxico: violações socioambientais e direitos humanos no Brasil.* Anápolis: Editora Universidade Estadual de Goiás, 2016.

POLANYI, Karl. *A grande transformação*: as origens da nossa época. 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

KEPLER, Anne W. O estado de insegurança alimentar e nutricional no Brasil. Um retrato multidimensional. Relatório 2014.

ROCHA, Alda do Amaral. *Afrigo ataca concentração no setor de frigoríficos no Brasil.* Disponível em: http://www.valor.com.br. Acessado em 01 de junho de 2018.

ROCHA, Eduardo Gonçalves e GARCIA, Thaís Aurélia. *"PL do veneno":* a nova estratégia da bancada ruralista. Disponível em: http://justificando.cartacapital.com.br, acessado em: 28 de junho de 2018.

SÁNCHEZ RUBIO, David. *Derechos humanos, no colonialidad y otras luchas por la dignidad:* una mirada parcial y situada. Campo Jurídico, vol. 3, n. 1, p. 181-213, Maio de 2015.

SHIVA, Vandana. *A violência da revolução verde:* agricultura, ecologia e política do terceiro mundo. Edições Mahatma, 2015.

VIDAL, John. *Quem deve alimentar o mundo*: pessoas de verdade ou multinacionais sem rosto? Disponível em: https://www.cartamaior.com.br. Acessado em 06 de junho de 2018.

VIZZACCARO, Cauê. O apetite da Marfrig. Disponível em: https://www.dinheirorural.com.br. Acessado em 04 de junho de 2018.

ZIEGLER, Jean. *Destruição em massa:* geopolítica da fome. São Paulo: Cortez, 2013.